



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 197/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 44000 - Fundação Genésio Miranda Lins

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins

Funcional-programática: 13.391.8

Ação: 2.187 - Promoção de Eventos Culturais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/337

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

Órgão: 44000 - Fundação Genésio Miranda Lins

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins

Funcional-programática: 13.391.8

Ação: 1.76 - Ampliação do Prédio Anexo do Centro de Documentação e Memória Histórica



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/336

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 44000 - Fundação Genésio Miranda Lins

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins

Funcional-programática: 13.391.8

Ação: 1.77 - Construção do Anexo do Museu Etnoarqueológico de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/555

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de setembro de 2017.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, em Exercício

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI

Procuradora-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 049/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para suprir despesas da Fundação Genésio Miranda Lins.

Os valores a serem remanejados para a Fundação Genésio Miranda Lins, tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na ação 2.187 – Promoção de Eventos Culturais e com isso fazer frente a pagamentos de despesas com esta característica em 2017.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo da dotação orçamentária 336 da Ação 1.76 – Ampliação do Prédio Anexo do Centro de Documentação e Memória Histórica e dotação orçamentária 555 da Ação 1.77 – Construção do Anexo do Museu Etnoarqueológico de Itajaí, onde os montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.
Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município